



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
ASSINATURAS/2023

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 19/2019, CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E
O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE
ESTATÍSTICAS E ESTUDOS
SOCIOECONÔMICOS – DIEESE.**

PROCESSO SEI Nº: 00121-00001855/2019-27

Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022; pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF, e do CPF nº 515.977.721-00, e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG, e do CPF nº 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, o **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE**, CNPJ nº 60.964.996/0001-87, com sede na Rua Aurora, 957 – 1º andar - Centro, CEP: 01.209-001 – São Paulo –SP, doravante denominada, **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, **FAUSTO AUGUSTO JUNIOR**, brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Pires - SP, na Rua Major Cardim, 974, Suissa, CEP: 09421-000 - SÃO PAULO, portador da carteira de identidade nº 20209214 - SSP/SP, e do CPF nº: 187.106.788-08, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019**, com fulcro no art. 136, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o **ATO AUTORIZATIVO Nº 39, 11 DE JULHO DE 2023**, (Doc. SEI nº **117389729**), mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual total calculado de **5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento), a ser aplicado no valor total estimado do Contrato n.º **19/2019**, para o período de janeiro a dezembro/2023, conforme tabela anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, fica reajustado o valor do [Contrato n.º 19/2019](#), no percentual de **5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de **01/01/2023**, nos termos da [Cláusula Nona - Do Reajuste](#), presente no respectivo Contrato, e, do [Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do Contrato Original passará de: **R\$ 1.021.326,87 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**, para: **R\$ 1.080.461,70 (um milhão, oitenta mil reais, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, conforme tabela anexa.

Parágrafo Primeiro. Considerando que os efeitos financeiros da aplicação do reajuste do IPCA são a partir de janeiro de 2023, a título de diferença apurada no período de **janeiro de 2023 a junho de 2023**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 29.567,40 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19219**.

II. Programa de Trabalho nº: **04.122.6203.2912.0013** - (Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF Entorno)

III. Fonte **100**.

IV. Natureza de Despesa: **33.90.39.05**

VALOR RESERVADO: R\$ 59.134,83 (cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo**, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo de Apostilamento, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual definidas na Cláusula Décima - Da Garantia, prevista no [Contrato n.º 19/2019](#).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Termos, e não expressamente alteradas por este Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia do Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Apostilamento, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS

9.1. E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, que passa a ser parte integrante do [Contrato n.º 19/2019](#), para todos os fins legais e de direito.

Brasília – DF, 2023.

PELA CONTRATANTE:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

GONZAGA

Diretor-Presidente

Institucional

SÔNIA GONTIJO CHAGAS

Diretora de Desenvolvimento

PELA CONTRATADA:

FAUSTO AUGUSTO JUNIOR

Procurador

ANEXO I.

CUSTO ANUAL PED - CONTRATO 019/2019 (Valores reajustados para 2023)

ACOES DO PROJETO	CUSTOS ANUAIS		
	PESSOAL	OPERACIONAIS	ADMINISTRATIVOS, TERCEIROS E DESPESAS
Suporte metodológico e operacional para uso da Plataforma SPED	87.472,22	5.810,73	9
Gestão do Compo e Controle de Qualidade Local PED-DF e PED-PMB	485.533,74	19.765,86	50
Assessoria para a produção de análises de dados da PED-DF e PED-PMB	209.198,54	0,00	20
Organização das Amostras Mensais da PED-PMB	164.281,00	10.175,81	17
CUSTO TOTAL PED	946.485,51	35.752,40	98

(1) ISSQN = 5%

Valores corrigidos pelo IPCA/IBGE, aplicando-se o percentual de 5,79% relativo ao índice acumulado no ano de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 14/07/2023, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 14/07/2023, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO AUGUSTO JUNIOR, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **117584930** código CRC= **9558B21A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF